



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI N° 953/2004**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIS, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Buritis,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Buritis, no Acordo de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelo Município de Buritis e entes privados da região abrangida pelo Município signatário.

**Parágrafo Único** o presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Artigo 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no acordo de programa nos termos de seu estatuto social.

**Artigo 3º.** Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis – MG, 14 de Outubro de 2004.

  
José Vicente Damasceno  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal. Proposição de Lei nº 010/2004.